



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa para aquisições de madeiras diversas, palanques e serviço de serragem para atendimento às solicitações das diversas secretarias.

1.1 Os serviços fornecidos nos termos e condições desse termo de Referência, serão prestados de acordo com a necessidade e das secretarias solicitantes, e de acordo com as especificações, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

1.2. Os produtos e serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6. Na prestação de serviços deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital;

1.7. Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser considerada aquela mais benéfica ao município

2 - Descrição e especificação Completa dos Itens, Quantidade e Valor Estimado

Item	Descrição Completa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA	150 SV	656,57	98.500,50
02	Poste tratado 7 m x25 cm	60 UND	787,00	47.220,00
03	Pau "quadrado pinus 2x4" ou (5x10 cm) x 4m bruto	300 UND	30,00	9.000,00
04	Mata Junta (padrão) 3metros	80 DZ	53,00	4.240,00
05	Forro de madeira (pinus)	250 M2	30,63	7.657,50
06	Assoalho de Pinus (tabuas com no mínimo 24mm)	250 M2	53,67	13.417,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

07	“Pau quadrado pinus 2x6” ou (5x15 cm) x 3m bruto	300 UND	31,25	9.375,00
08	“Pau quadrado pinus 2x4” ou (5x10 cm) x 3m bruto	250 UND	21,00	2.250,00
09	“Pau quadrado pinus 2x3” ou (5x7 cm) x 3m bruto	250 UND	14,32	3.580,00
10	“Pau quadrado pinus 2x2” ou (5x5 cm) x 3m bruto	250 UND	53,07	13.267,00
11	Meia cana	100 UND	8,73	873,00
12	Rodapé 3 Metros	100 UND	13,93	1.393,00
13	Palanque de eucalipto tratado 2,00m de comprimento de 10 a 12cm	200 UND	26,97	5.394,00
14	Palanque de eucalipto tratado 2,00m de comprimento de 08 a 10cm	350 UND	22,37	7.829,50
15	Palanque de eucalipto tratado 2,20m de comprimento de 14 a 16cm	350 UND	33,83	11.840,00
16	Palanque de eucalipto tratado 2,50m de comprimento de 16 a 18cm	350 UND	63,63	22.270,50
17	Travessas de eucalipto tratado 3,0m 13/17	1.500 UND	117,43	176.145,00
18	Palanque de eucalipto tratado 3,00 metros de com de 18 a 20cm	250 UND	113,25	28.312,50
19	Travessas de eucalipto 20x20cm 4,0m	1.500 M3	169,95	254.925,00
20	Palanques de eucalipto tratado 4 metros com de 18 a 20cm	350 UND	149,83	52.440,50
21	Travas de eucalipto de 1/5 (2,5x16) 4,20m	350 UND	23,63	8.270,50
22	Travas de eucalipto de 1/3 (2,5x7,5) 4,20	340 UND	17,23	5.858,20
23	Travas de eucalipto de 1/5(2,5x15) x 3m	340 UND	17,36	5.902,40
24	Tabuas de pinus de 1X8 ou (2,5x20cm) 3 metros bruta	350 UND	18,77	6.569,50
25	Tabuas de pinos de 1x6 ou (2,5x15cm) 3 metros bruta	350 UND	14,83	5.190,50
26	Tábuas de pinos de 1x4 ou (2,5 x10cm) 3 metro bruta	350 UND	10,33	3.615,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

27	Tabuas de pinos de 1x12 ou (2,5x30cm) 3 metros	350 UND	33,25	11.687,50
28	Tabuas de pinos de 1x10 ou (2,5x25cm) 3 metros bruta	350 UND	24,07	8.424,50
29	Ripas de pinus de 1x2 ou (2,5x5cm) x3 metros bruta	1.200 UND	7,13	8.556,00
30	Pranchas de Eucalipto 2,5x8 ou (6x20)x 4 metros bruto	350 M3	1.550,00	542.500,00
31	Travas de eucalipto de 1/3 (2,5x7,5) 3 metros	300 UND	10,98	3.294,00
32	Pau “quadrado pinus 3x5” ou (7x12,5cm) x 4m bruto	100 M3	1.500,00	150.000,00
Valor Total Estimado: R\$1.532.750,10 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)				

3 - Descritivo do Levantamento de Preços:

A base de preços, fora obtida através de no mínimo três orçamentos, junto a empresas prestadoras de serviços do ramo de atividade objeto dessa licitação e complementada com a ata de registro do ano de 2023.

Adotou-se a cautela ao que tange ao cumprimento nas normas e dispositivos legais, ao que tange as regras para definição do preço referência e máximo a ser admitido, assim como atendeu aos regulamentos do município, estando a base de preços compatível com o praticado no mercado.

O demonstrativo segue conforme orçamentos e demais instrumentos comprobatórios anexo ao presente instrumento, que fazem parte integrante do processo administrativo em comento.

4 - Local de Entrega:

A será na sede ou em qualquer das localidades do perímetro do município, de acordo com as necessidades e solicitações da solicitante. Via de regra os serviços serão executado-solicitados.

5 - Resultado Pretendido com a Contratação

A presente solicitação visa atender as Necessidade da contratação da solução: Essa contratação visa suprir as necessidades das secretarias solicitantes, para uso em manutenções e construções das secretarias municipais, bem como em projetos sociais e manutenções de espaços públicos.

6 - Prazo Vigência do Contrato ou Ata de Registro:

O Contrato a ser firmado terá prazo de Vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado anualmente por até 10 (dez) anos, a critério da administração.



7 - Das Condições e Forma de Pagamento:

O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratante.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencia.

É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8 - Forma de Solicitação

A Solicitação da prestação de serviços e recebimento dos materiais ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Contratante à Contratada, de acordo com a necessidade e quantitativo constantes no citado instrumento.

Os serviços solicitados serão acompanhados por fiscais de contrato, designado para tal atividade.

9 - Prazo de Garantia e/ou Assistência Técnica:

Os itens que não contenham em seus descritivos prazo de validade e garantia, deveram ser entregues com garantia continua durante toda a vigência contratual.

10 - Prazo Recebimento Provisório e/ou Definitivo quando for o caso:

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato ou Ata de Registro de Preços, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato, entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- b) A prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na proposta e cláusula segunda;



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente de Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Responsabilizar-se pela prestação de serviços, atendendo a legislação vigente, especialmente as normatizações de caráter compulsório emitidas pelo INMETRO, pela ABNT e demais órgãos fiscalizadores ou regulamentadores;
- g) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- h) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.;
- i) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- j) o) A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- k) É de total responsabilidade do Contratado manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providencias que couber;
- l) Responsabilizar-se pela prestação de serviços, respondendo perante o Órgão Gerenciador perante terceiros nos casos em que os serviços causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral;
- m) Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;
- o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- p) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- q) Iniciar os serviços em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados da data da autorização de fornecimento;
- r) Correrá por conta do Contratado, toda as despesas de combustíveis, peças, materiais, manutenção, tributos, taxas e outro seguros obrigatórios ou não



obrigatórios, motoristas/operadores, bem como toda e qualquer despesa inerente a referida prestação de serviços;

s) Será de responsabilidade do Contratado o conteúdo da carga, cabendo a Contratada arcar com reposição e/ou indenização, em caso de qualquer avaria, perda, roubo, extravio, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

t) Cabe a contratada em sendo do seu interesse promover a contratação de seguro de carga e demais seguros não obrigatórios, cabendo a esse o referido custeio. Em caso de ausência de contratação de seguro, caberá a contratada o custeio de eventuais prejuízos;

u) Os motoristas e operadores que desempenharem os serviços na condução e operacionalizados dos veículos, máquinas e equipamento objeto de locação, estão vinculados exclusivamente ao Contratado, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Contratante, sejam elas de qualquer natureza, natureza civil, trabalhista, previdenciária, dentre outras.

v) Caso os equipamentos a prestarem serviços não atendam as características mínimas, deverão ser substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

w) Os itens, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente serem prestados em feriados e fins de semana, no local indicado oportunamente na Autorização de Fornecimento. Sem que isso afete o seu valor.

x) Os custos de entrega e transporte até o local do início da prestação de serviços, correrão por conta do contratado;

y) Quando da prestação dos serviços, o equipamento/máquina/veículo deverá estar acompanhado de operador/motorista habilitado, bem como nas respectivas comprovações de habilitação e comprovações de regularidades, no caso de veículo inclusive licenciamento anual.;

z) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

11- Da Fiscalização do Contrato:

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) ----- para atuar na condição de fiscal deste contrato, e Maria Claudia Zonato, na condição de Fiscal Substituto.

12 - Penalidades

Aplica-se ao presente instrumento as penalidades prevista nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

15 - Condições Gerais:

A prestação de serviços e demais condições contratuais devem seguir a Minuta de Contrata Padrão Adotado pelo Município e Anexo ao processo licitatório.

Na existência de informações divergentes contraentes nos instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos, será adotado como válida e vigente, aquela mais benéfica ao Contratante.



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

16 - DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item **'10.2.1'** do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacao@bocaina.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br> Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'última versão'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-*****.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC_LICITACAO_PR_(NÚMERO DO PREGÃO)_2024. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.

Assinatura Responsável pelo Setor e/ou Secretaria
Cargo

Assinatura Responsável pela Elaboração DFD
Função

Assinatura demais envolvidos
Função



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul
